



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, vimos encaminhar para a apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“ACRESCE UM CARGO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS AO QUADRO DE CARGOS EFETIVO”.***

Os motivos que fundamentam o pleito de criação de mais uma vaga para o cargo de Agente de Combate de Endemias, constante do Quadro Geral Estatutário previsto na Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.1991, tem sua origem nas mesmas justificativas anteriormente apresentadas quando da autorização para contratação temporária objeto dos Projetos de Leis nº 066/2017 e nº 012/2019.

Naquele momento fundamentou-se a necessidade daquela medida temporária em face de que o Município de Jaguari passou a condição de infestado pela presença do vetor da Dengue, o *Aedes Aegypti*, conforme Laudo Técnico então apurado pela Vigilância Ambiental junto à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde/RS, sendo determinante a implantação do levantamento de índices e o tratamento em cem por cento (100%) dos imóveis das áreas positivadas.

Ocorre que, desde então, os levantamentos amostrais vêm classificando o Município de Jaguari como em situação de médio risco de epidemia, ou seja, em situação de infestado, conforme conclui a 4ª Coordenadoria.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Cabe reiterar que naquele momento o Município optou por uma contratação temporária, que se somou a um cargo efetivo, passando, então, a contar com dois servidores nessa função. E, para complementar as ações de controle do vírus o Município passou a efetivar campanhas educativas com a finalidade de desenvolver projetos na área ambiental, com a finalidade de sensibilizar as comunidades em geral a respeito da destinação de resíduos sólidos no controle de endemias com o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Essas ações foram iniciadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, equipe da Vigilância Sanitária e Ambiental, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo o projeto denominado *“Destinação Correta dos Resíduos Sólidos para o Controle e Prevenção do Mosquito Aedes Aegypti, Transmissor de Doenças como Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela”*.

Contudo, a situação fática ainda não restou normalizada, vindo a indicar pela necessidade do Município contar com mais um servidor em caráter efetivo em substituição a contratação temporária então existente.

Para tanto, vimos informar que aludida nomeação será realizada através da lista de classificados no Concurso Público homologado pelo Edital nº 009, de 09.08.2017, cuja previsão de vagas era de Cadastro Reserva.

Por fim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, se torna desnecessário a sua apresentação, vez que o mesmo já foi elaborado por ocasião da contratação temporária, quando foi concluído pela possibilidade do seu encargo, conforme manifestação anexa da Contadoria Geral.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 23 de abril de 2020.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 018/2020

Acresce um cargo de Agente de Combate a Endemias ao Quadro de Cargos Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido um (01) cargo para a categoria funcional de Agente de Combate a Endemias, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.901, de 28 de junho de 1991, com suas posteriores alterações, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS RESULTANTES
Agente de Combate a Endemias	04	01	01	02

Art. 2º. A despesa decorrente do objeto da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.321, de 19.12.2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.